

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 24/2022

Aprova o Regulamento da Revista da UNIFEBE.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

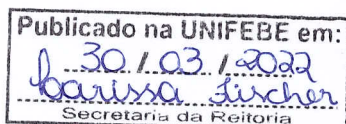
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Revista da UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 35/16, de 09/08/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de março de 2022.



Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente

REGULAMENTO DA REVISTA DA UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
nº 24/2022, de 30/03/2022.**

**CAPÍTULO I
DA REVISTA**

Art. 1º A Revista da UNIFEBE é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos por colaboradores internos e externos, nacionais e estrangeiros, que representem contribuições originais, teóricas ou empíricas, relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º A Revista da UNIFEBE é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex.

§ 1º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência e recensão.

§ 2º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Revista da UNIFEBE:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica nas mais diversas áreas;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomenta novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

**CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO**

Art. 4º Considerando os objetivos, a Revista da UNIFEBE publicará artigos científicos resultados de atividades de iniciação científica e de pesquisa.

§ 1º Entende-se por Iniciação Científica o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE

Conselho Universitário - CONSUNI

de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “Modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento”.

§ 2º Entende-se por Atividade de Pesquisa o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “As atividades de pesquisa são compostas pelas investigações acadêmico-científicas, em grupos de pesquisa institucionalizados, organizadas por cursos de graduação e de pós-graduação”.

Art. 5º As edições da Revista da UNIFEFE serão temáticas, de acordo com as áreas de atuação de abrangência dos Cursos da UNIFEFE, a saber:

- I - Educação;
- II - Artes e Humanidades;
- III - Negócios, Administração e Direito;
- IV - Tecnologias, Engenharia, Produção e Construção;
- V - Saúde e Bem-Estar.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Revista da UNIFEFE é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

Art. 7º A Editoria da Revista da UNIFEFE será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE.

Parágrafo único. A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de doutor.

Art. 8º Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista da UNIFEFE;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, juntamente à Proppex, as normas complementares a este Regulamento para publicação dos artigos;
- IV - definir, juntamente à Proppex, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.
- VI - sugerir o layout gráfico da Revista;





UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Conselho Universitário - CONSUNI

VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da Revista.

Art. 9º O Conselho Editorial será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex e nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

§ 1º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da Revista.

§ 2º O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de doutor.

Art. 10. Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista da UNIFEBE.

§ 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* devem apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor Geral.

§ 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela Proppex e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 11. A Revista da UNIFEBE obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 12. Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 13. Os interessados em publicar trabalhos devem observar as seguintes normas gerais de apresentação:

- I - os artigos devem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de artigos;
- II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;
- III - os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista da UNIFEBE, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

Art. 14. Os trabalhos científicos devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE e suas subseqüentes atualizações.

Art. 15. Os artigos científicos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

- I - O Artigo Original: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;
- II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o assunto de que trata a obra;
- III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;
- IV - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;
- V - Resenção: consiste em um artigo de opinião com análise crítica, descritiva e/ou comparativa, geralmente elaborada por especialista.

Art. 16. A redação dos artigos propostos, bem como das notas de leitura, revisões críticas e espaços virtuais, para inserção e publicação na Revista da UNIFEBE será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

- I - cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou para avaliador

ad hoc de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 9º;

II - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;

III - caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico, no prazo estabelecido.

IV - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo do artigo, podem ser efetuados pela Editoria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

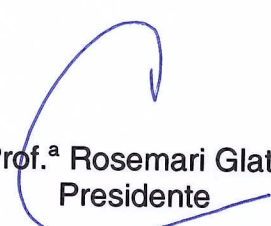
Art. 17. As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 18. Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista da UNIFEBE não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de março de 2022.



Prof.ª Rosemari Glatz
Presidente

